DECRETOS

DECRETO Nº 45.146, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Lar São Vicente de Paulo de Itapetininga, inscrita no CNPJ nº 49.709.389/0001-38, com sede em Itapetininga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.147, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada Sociedade Espírita União e Caridade, inscrita no CNPJ nº 45.251.105/0001-51, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.148, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Sociedade Lítero Musical de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ nº 48.013.585/0001-00, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.149, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 119.234,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1º de setembro de 2000.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂN. E OUTROS - PES. JURÍDICA	1	119.234,00
	TOTAL	1	119.234,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.4091	APOIO ADMINISTRATIVO		119.234,00
		1 4	119.234,00
	TOTAL		119.234,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	119.234,00
	TOTAL	1	119.234,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.422.1701.4151	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA		119.234,00
		1 4	119.234,00
	TOTAL		119.234,00

TABELA 3			*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR	INC ITEM			
10479	7 UN.	3	119.234,00	119.234,00	0,00
TOTAL GERAL			119.234,00	119.234,00	0,00

CASA CIVIL

Secretário: JOÃO CARLOS CARAMEZ
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-10, de 1º-9-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do IV Forum Sindical dos Servidores Públicos em Defesa do Serviço Público, Emprego e Salários, a realizar-se de 12 a 15-9-2000, na cidade de São Sebastião/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de freqüência oferecido pela entidade promovedora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 31-8-2000

No processo GG-315-2000, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação e exaustão do Palácio dos Bandeirantes: "Face aos elementos de instrução contidos nos autos, homologo e adjudico o objeto do convite 15-2000, a Empresa Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., nos termos do inc. VI do art. 40 da LE 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pelas LF 8.883-94 e 9.648-98 e a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 1º-9-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD-2000	Valor
31-8-2000	998	7.890,00
31-8-2000	999	1.000,00
31-8-2000	1001	700,00
31-8-2000	1002	1.000,00
31-8-2000	1004	1.640,00
31-8-2000	1006	1.500,00
1º-9-2000	1008	3.100,00
1º-8-2000	782	6.217,08
3-8-2000	794	1.291,86
5-8-2000	686	120,30
5-8-2000	688	715,00
5-8-2000	700	2.605,00
6-8-2000	684	750,00
TOTAL		28.529,24

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria da Chefe de Gabinete, de 1-9-2000

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 126, inc. III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4º da Lei 3.724-83, que estendeu os benefícios da LC 269-81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935-94, e art. 3º da Emenda Constitucional 20-98, a Edson Carreiro de Mello, RG 4.518.869, no cargo de Preposto Escrevente do 16º Tabelião de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 15,54 salários mínimos, proporcionais a 32 anos de contribuições. Pr. SJDC-261.786-2000. (87-2000)

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 1-9-2000

Autorizando, com base no Dec. 41.239 de 22-10-96, o Cadastramento de Mario Jorge Salama, RG 5.518. 644-SS/SP. (Proc. 11-2000 IMESC)

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Extrato de Convênio

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Hortolândia - Processo Procon - 117-99 - A pedido da Prefeitura Municipal de Hortolândia, representada pelo Prefeito Jair Padovani, e de acordo com a cláusula quinta do Contrato de Convênio, assinado pela Fundação Procon/SP e pelo município de Hortolândia, onde prevê que este pode ."ser desfeito a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes", damos por encerrado este convênio a partir do dia 14-7-2000.

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretora Executiva, de 1-9-2000

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Proc. 1834-96 - AI 1179 - Conect C.O.U.U.L.T. Comércio e Confecções Ltda ME - homologado em 28-7-97, julgo subsistente e homologo o auto de infração, impondo a multa de R$ 600,00;

Decisões do Diretor de Fiscalização, de 1-9-2000

Proc. 1376-97 - AI 27419 e 27420 - Napegon Comércio de Combustíveis Ltda, julgo subsistente e homologo o auto de infração, impondo a multa de R$ 600,00.

Os requerimentos deverão ser protocolizados ou encaminhados por via postal no prazo de 15 dias à Rua Barra Funda, 930 sala 406 - São Paulo/SP - CEP 01152-000, no horário das 8 as 17.

Proc. 325-97 - AI 26.463 - Honda Automóveis do Brasil Ltda - Adv. José Cássio Garcia - OAB/SP 107.646, concedido a restituição de prazo para interposção de recurso.

Vista dos Autos do Processo ao Autuado

Proc. 795-99 - AI 3540 - Fuji Photo Film do Brasil Ltda - Adv. Jorge Hachiya Saeki - OAB/SP 73.318; especifique a autuada, no prazo de 7 dias a partir da publicação desta, as provas que pretende produzir, conforme o art. 4º, "c", da Portaria Normativa Procon 2 de 29-7-99 (antiga Portaria Procon 19-99).

Proc. 739-99 - AI 3232 - Andrea Duca Vieira Lima ME - Adv. V. Thomaz Bechara Neto - OAB/SP 33.879, tendo em vista que transcorreu o prazo legal sem a especificação das outras provas que a autuada pretendia produzir, designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas as fls 17, a ser realizada no dia 19-9-2000, às 10:30 horas, na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar - sala 405.

Proc. 759-99 - AI 3272 - Casa Angela Comercial Ltda - Adv. Chiang Chung I - OAB/SP 118.580, tendo em vista que transcorreu o prazo legal sem a especificação das outras provas que a autuada pretendia produzir, designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas as fls 21, a ser realizada no dia 18-9-2000, às 10:30 horas, na Rua Barra Funda, 930 4º andar - sala 405.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM-SP - 126, de 1-9-2000

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o prazo de 11 a 15 de setembro de 2000, para mudança de tarifa e verificação periódica anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros, no Município de Americana/SP.

Artigo 2º - Os serviços serão realizados no horário compreendido entre 9 horas às 13 horas, à Av. Brasil, s/nº no Município de Americana/SP. Maiores informações poderão ser obtidas na Delegacia de Ação Regional de Campinas, à Avenida das Amoreiras, nº 163, Campinas/SP, ou através dos telefones (0xx19) 272-9133 e 272-8599.

Artigo 3º - A adequação de peças para a mudança de tarifa pelas oficinas de reparos e manutenção, deverá ser de acordo com o artigo 21 de Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 4º - A inobservância do prazo acima fixado, implicará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.

Artigo 5º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPEM-SP - 127, de 1-9-2000

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o prazo até 9 de novembro de 2000, para mudança de tarifa e verificação periódica anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros, no Município de São José dos Campos/SP.

Artigo 2º - Os serviços serão realizados no horário compreendido entre 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, à Rua Major Francisco de Paula Elias, nº 355 - Vila Adyana - São José dos Campos/SP. Maiores informações poderão ser obtidas na Delegacia de Ação Regional de São José dos Campos, através dos telefones (0xx12) 321-5628 e 323-5322.

Artigo 3º - A adequação de peças para a mudança de tarifa pelas oficinas de reparos e manutenção, deverá ser de acordo com o artigo 21 de Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 4º - A inobservância do prazo acima fixado, implicará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPEM-SP - 128, de 1-9-2000

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o prazo 12 até 15 de setembro de 2000, para mudança de tarifa e verificação periódica

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,07 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 4,17
	FILIAIS – CAPITAL
• JUNTA COMERCIAL	– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
	FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone (19) 236-5354 - Fax (19) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS	– Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503